



**Bela Vista
de Goiás**
PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, visando à contratação de empresa para o fornecimento de **TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções no Centro Esportivo.

2. JUSTIFICATIVA:

A solicitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de de telha galvanizada trapezoidal justifica-se para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções na quadra do Centro Esportivo pois devido as condições climáticas algumas telhas caíram e sendo necessário a substituição por outras novas. Tais itens garantem maior segurança para usuários, proporcionando ambientes adequados e funcionais para a população em geral. Assim para atender a demanda de conservação e manutenção do órgãos públicos desta municipalidade, considerando a agilidade e continuidade dos serviços, melhorando também a qualidade do serviço prestado.

O quantitativo apresentado teve como base a necessidade para suprir a demanda da quadra do Centro Esportivo.

A estimativa de valor foi obtida com base na Tabela GOINFRA- Abril/2025- sem desoneração.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QDT
01	GOINFRA(2675)	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43MM. Sendo 16 de unidades de 1,03 x 6,00 cada.	M²	98,88

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será **MENOR PREÇO POR ITEM.**



Palácio Gumercindo Manuel do Nascimento, Praça José Lobo, nº 10 - Centro, Bela Vista de Goiás, Goiás - CEP 75240-000

(62) 3551-7000 @prefbvg @prefiturabvg www.belavista.go.gov.br



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Fica estabelecido o prazo de 02 (dias) dias úteis, para que o licitante vencedor das propostas apresente a documentação necessária para formalização do contrato ou documento que venha substituí-lo;

5.2. Caso seja gerado contrato entre as partes, fica estipulado o mesmo prazo para o adjudicatário assinar o termo de contrato respectivo ou aceitar o documento substituto. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, caso haja.**

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

6.1. O prazo de entrega **não superior 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação do departamento requisitante.

6.2. Os itens deverão ser entregues/serviços prestado: Rua Gilson Alves de Souza, Setor Dona Benedita (Centro de Desenvolvimento Econômico – CDE), Bela Vista de Goiás-GO, no horário de 8h às 10h e das 13h às 17h;

6.3. Os itens/serviços deverão estar em perfeitas condições, sem qualquer tipo de violação ou danificados.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

7.1. Os itens serão recebidos:

a. Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



Palácio Gumercindo Manuel do Nascimento, Praça José Lobo, nº 10 - Centro, Bela Vista de Goiás, Goiás - CEP 75240-000

(62) 3551-7000 @prefbvg prefeituraavg www.belavista.go.gov.br



**Bela Vista
de Goiás**

P R E F E I T U R A

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

7.2. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

7.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

Os itens ofertados, conterão prazo de garantia de uso imediato.

10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. DO FISCAL:

Fica designado o(a) servidor(a) abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14133/2021.

Servidor(a)	Leandro Barbosa Martins
Matrícula	7266

10.2. DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos itens/serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.
- A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





**Bela Vista
de Goiás**

P R E F E I T U R A

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14133/2021.
- d) A conformidade do item/serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.
- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Palácio Gumerindo Manuel do Nascimento, Praça José Lobo, nº 10 - Centro, Bela Vista de Goiás, Goiás - CEP 75240-000

(62) 3551-7000 @prefbug prefeiturabug www.belavista.go.gov.br



**Bela Vista
de Goiás**

P R E F E I T U R A

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

11.4 Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos morais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

11.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais e quaisquer outros que venham incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço ofertado.

12.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

12.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme o caso.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.



Palácio Gumercindo Manuel do Nascimento, Praça José Leão, nº 10 - Centro, Bela Vista de Goiás, Goiás - CEP 75240-000

(62) 3551-7000 @prefbvg prefeiturabvg www.belavista.go.gov.br



**Bela Vista
de Goiás**

P R E F E I T U R A

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

15.2 Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Bela Vista de Goiás-GO, 01 de setembro de 2025.


WANDERLEY RODRIGUES DE SIQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÕES
DECRETO Nº 372/2025

Allas Correia da Silva
Emitente



Palácio Gumercindo Manuel do Nascimento, Praça Jesé Lobo, nº 10 - Centro, Bela Vista de Goiás, Goiás - CEP 75240-000

(62) 3551-7000 @prefbvg prefeituraavg www.belavista.go.gov.br